

RESOLUÇÃO CAN 14/2021

Define o procedimento de nomeação dos membros para composição da nova Diretoria Executiva Nacional (DEN).

Considerando:

- a) Que compete ao Conselho de Administração Nacional nomear os membros da Diretoria Executiva Nacional, conforme definido no artigo 17, inciso XV, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil;
- b) Que os mandatos dos membros atuais da Diretoria Executiva Nacional se aproximam de seu término;
- c) Que o processo de escolha de Diretoria Executiva Nacional deve se pautar por critérios que permitam verificar se os voluntários possuem as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias ao desempenho das atribuições do cargo e, ainda, experiência compatível com as funções a serem desenvolvidas;
- d) Que é fundamental garantir um adequado período de transição entre a equipe que encerra a gestão e aquela que irá assumir;
- e) Que o processo de construção do novo Plano Estratégico dos Escoteiros do Brasil já está em curso e, assim, sendo possibilitado à nova equipe escolhida tomar parte neste processo de modo a ter tempo hábil para elaborar e submeter ao CAN o Plano de Ação que pretende executar;
- f) A importância da transparência no processo de seleção e nomeação da Diretoria Executiva Nacional.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos para seleção, nomeação e posse dos novos integrantes da Diretoria Executiva Nacional (DEN) dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º Incluir na agenda de reunião extraordinária do CAN, a ser realizada em dezembro de 2021, a nomeação da Diretoria Executiva Nacional, composta por Diretor(a)-Presidente e dois (duas) Vice-Presidentes, para o triênio 2022/2025.

Art. 3º Os interessados deverão apresentar por chapa ao CAN, buscando, preferencialmente, assegurar a equidade de gênero e equilíbrio geracional na composição, através do endereço de e-mail falecomocan@escoteiros.org.br, a partir da publicação desta resolução e, impreterivelmente, até o dia 06/12/2021:

- I- Currículos, contendo as informações da vida profissional, acadêmica e escoteira;
- II- Carta de motivação da chapa, contendo os motivos e expectativas dos (as) interessados (as) aos cargos almejados.

Parágrafo único – Os documentos apresentados serão divulgados no site dos Escoteiros do Brasil até três dias úteis após o prazo previsto no *caput*.



Art. 4º A escolha do colegiado se dará mediante adequado diálogo e processo de construção coletiva entre os conselheiros e as conselheiras, por meio da análise dos currículos e da carta de motivação dos(as) interessados(as) que compõem cada chapa candidata, sendo oportunizado tempo de fala de até 30 (trinta) minutos para cada chapa, em reunião extraordinária no mês dezembro/2021 a ser convocada pela Presidência do CAN.

Parágrafo único – Os conselheiros(as) poderão fazer perguntas às chapas, após as suas falas, assegurando o mesmo número de perguntas e tempo de resposta para cada chapa.

Art. 5º A chapa escolhida terá o nome de seus integrantes consignado em ata e imediatamente divulgado ao encerramento da reunião extraordinária que os nomeou, permitindo, assim, que haja a apropriada e salutar transição entre a DEN atual e a nova DEN.

Art. 6º Na constituição da equipe de trabalho, os(as) nomeados(as) pelo CAN, deverão ter diligência quanto à composição geral da equipe, em especial quanto à equidade de gênero e equilíbrio geracional e, ainda, devendo ter observância aos cargos e funções necessários à operação de suas ações.

Art. 7º A posse da nova DEN ocorrerá na reunião ordinária do CAN a ser realizada durante o Congresso Nacional Escoteiro de 2022, com início do mandato, para fins notariais, em 1º de maio de 2022, vigorando até 30 de abril de 2025.

Art. 8º Desde já, ficam os interessados(as) cientificados(as) de que estão em elaboração, pelo CAN, as métricas de avaliação e o Regulamento da DEN, conforme prevê o artigo 17, X, do Estatuto da UEB, cabendo aos nomeados a plena observância das suas disposições no cumprimento das suas atribuições.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 6 de novembro de 2021.

Eduardo Evaldt Manique
Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil

